



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.001/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, sera efetuado, dentro dos prazos tixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato proprio do chefe do Poder Executivo.;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2022 obedecerá o calendário fiscal em ANEXO, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O não cumprimento às disposições deste serão aplicadas às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários á complementação e cumprimento deste calendário, inclusive



2021 – 2024

modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, aos 17 dias de janeiro de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Anexo Único

1) O ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza terá vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2022, a seguir especificadas:

PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO 2022	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	01 A 31/01/2022	15/02/2022
FEVEREIRO	01 A 28/02/2022	15/03/2022
MARÇO	01 A 31/03/2022	15/04/2022
ABRIL	01 A 30/04/2022	15/05/2022
MAIO	01 A 31/05/2022	15/06/2022
JUNHO	01 A 30/06/2022	15/07/2022
JULHO	01 A 31/07/2022	15/08/2022
AGOSTO	01 A 31/08/2022	15/09/2022
SETEMBRO	01 A 30/09/2022	15/10/2022
OUTUBRO	01 A 31/10/2022	15/11/2022
NOVEMBRO	01 A 30/11/2022	15/12/2022
DEZEMBRO	01 A 31/12/2022	15/01/2022

2) O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TLP – TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS poderão ser pagos em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento) até a data do vencimento em 01 de abril de 2022, ou poderá ser pago até em 06 (seis) parcelas consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão vencimento e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2022, a seguir especificadas:

PARCELA	MÊS	DATA DO VENCIMENTO
1ª PARCELA	ABRIL	01/04/2022
2ª PARCELA	MAIO	01/05/2022
3ª PARCELA	JUNHO	01/06/2022
4ª PARCELA	JULHO	01/07/2022
5ª PARCELA	AGOSTO	01/08/2022



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

6ª PARCELA	SETEMBRO	01/09/2022
------------	----------	------------

3) O ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS, será recolhido até 30 (trinta) dias após a emissão do DUAM.

4) As TAXAS de Licença e Funcionamento e de Vigilância Sanitária até a data de 31 de janeiro de 2022.

5) As demais TAXAS no ato do requerimento e serão recolhidas até 30 (trinta) dias após a emissão do DUAM.